



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

INDICAÇÃO Nº 398/2026

Data: 15 de abril de 2026

Ementa: sugere ao Executivo Municipal a realização de levantamento técnico e a readequação orçamentária e de recursos de forma permanente e contínua para solução de acessibilidade nas vias públicas da sede e dos distritos, com atenção especial às necessidades de cadeirantes, pessoas com deficiência, idosos e demais pessoas com mobilidade reduzida.

Senhor presidente,

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao prefeito Adriano Backes para que, por meio das Secretarias de Infraestrutura e de Mobilidade, realize um levantamento técnico que permita não somente a readequação orçamentária como também a liberação de recursos para solução de acessibilidade nas vias públicas da sede e dos distritos, com atenção especial às necessidades de cadeirantes, pessoas com deficiência, idosos e demais pessoas com mobilidade reduzida.

A presente Indicação tem como finalidade promover melhorias na mobilidade urbana e garantir condições adequadas de acessibilidade a todos os munícipes, especialmente aos cadeirantes, pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Atualmente, verifica-se em diversos pontos do município a existência de calçadas irregulares, ausência ou inadequação de rampas de acesso, deficiência na implantação de piso tátil, travessias sem estrutura adequada e presença de obstáculos que comprometem a segurança e dificultam o deslocamento seguro dos pedestres.

Diante desse cenário, torna-se essencial a atuação conjunta das Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Mobilidade, tanto na realização de diagnóstico quanto na execução das melhorias necessárias, garantindo maior eficiência e integração das ações.

As intervenções deverão contemplar a padronização de rampas de acessibilidade, implantação de piso tátil direcional e de alerta, adequação das calçadas conforme normas técnicas, melhoria das travessias de pedestres, sinalização adequada e eliminação de barreiras arquitetônicas.

Ressalta-se que tais medidas estão em consonância com a legislação vigente, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), assegurando o direito de ir e vir com dignidade, segurança e autonomia.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Mas para que a solução ocorra, é necessário que o Poder Executivo Municipal procure incluir rubrica orçamentária específica para esta finalidade, mantendo-a ativa ao longo dos anos, já que as intervenções e melhorias abrangem toda a sede e os distritos, ou seja, demandará um tempo para que todas as vias públicas sejam contempladas.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima apresentada, este vereador fica no aguardo do pronto atendimento deste pleito por parte do Executivo Municipal.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 15 de abril de 2026.


WELYNGTON ALVES DA ROSA
(CORONEL WELYNGTON)
VEREADOR



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br